



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da Necessidade da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Dom Eliseu, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no Projeto Básico encontram-se nas condições de esgotados no estoque dessa casa.

Os Gêneros Alimentícios são fundamentais, levando-se em consideração o número de servidores, público e de legisladores eleitos.

Tais materiais são estimados para 1(um) ano, levando em consideração o uso de tais materiais mensalmente.

Os materiais são básicos e correspondem um quantitativo ideal para atendimento nas dependências e necessidades de todos os usuários.

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000

FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR



O quantitativo foi determinado, conforme levantamento realizado através da quantidade de sessões ordinárias e extraordinárias previstas durante o ano. Levando em consideração ainda a quantidade de vereadores, assessores, colaboradores.

Os produtos são básicos e correspondem um quantitativo ideal para atendimento as dependências e necessidades de todos os usuários.

A contratação dos produtos visa atender as necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e demais setores, sendo imprescindível a realização do presente certame licitatório.

O referido registro tem por finalidade a redução de custos para a Administração, além de agilizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

O critério de julgamento deverá ser sempre o de menor preço, ficando a cargo da CPL a escolha da melhor modalidade de licitação e respeitando os dispositivos da Lei 14.133/21, que recomenda que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, quem imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

Levou-se em consideração o consumo de anos anteriores e as atividades já realizadas neste exercício.

II – Previsão no Plano de Contratações Anual

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA, para o exercício de 2024, assim como no Plano de Contratações (PCA), as quais contam nos autos do processo de acordo com

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000

FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR

Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Câmara de Municipal de Dom Eliseu/PA.

III – Requisitos da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso III da Lei 14.1333/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o *inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

III - Requisitos da contratação;

Como requisitos mínimos, arrolam-se:

O fornecimento dos Gêneros Alimentícios, deverá ocorrer no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede do órgão, definido pela Administração, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato: O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pelo requisitante; após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, recebeu e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA, para pagamento. Caso os Gêneros Alimentícios, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR

IV – Estimativas das Quantidades de Contratação

Em face da realidade administrativa pública, foi utilizado o parâmetro de estimativa de anos anteriores para determinar a quantidade a ser contratada.

V – Levantamento de Mercado

Realizamos pesquisa de preços no banco de preços mantido pela Licitanet Licitações Eletrônicas, sob o CNPJ 21.280.462/0001-80 e em contratações similares realizadas por órgãos públicos, buscas em sítios eletrônicos especializados.

Em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, apresentamos a metodologia utilizada para a obtenção dos valores de mercado, em conformidade com o Art. 5º, incisos I e II, da referida Instrução Normativa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADOMELISEU.PA.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
UM NOVO TEMPO DE COMPROMISSO



Em complemento ao texto anteriormente apresentado, e em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21, detalhamos como o valor estimado da contratação foi definido, buscando compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...)

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR

O objeto do presente estudo é para o processo de registro de preço para contratação de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Dom Eliseu/pa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 30X1 400g	CAIXA	60
2	AÇÚCAR 15X1 2 Kg	FARDO	60
3	ÁGUA MINERAL 2 L, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 UND.	FARDO	200
4	ÁGUA MINERAL 200ML - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 48 UNIDADES de 200ML	FARDO	400
5	ÁGUA MINERAL DE 20L RETORNAVÉL - EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO DE 20L	GALÃO	200
6	BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GRAMAS, 24 UNIDADES	CAIXA	60
7	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA COM 400 GRAMAS 24/UND	CAIXA	30
8	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS 24/UND	CAIXA	30
9	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 400G 30/UND	CAIXA	30
10	CAFÉ 20X1 250g SANTA CLARA	CAIXA	60
11	CARTELAS DE OVOS 30X1	CARTEL A	100
12	FÉCULA DE MANDIOCA 20X1 1Kg	FARDO	40
13	FLOCÃO DE ARROZ 20X1 500g	FARDO	40
14	FLOCÃO DE MILHO 20X1 500g	FARDO	40
15	LEITE EM PÓ 50X1 200g	FARDO	60
16	MARGARINA 12X1 500g	CAIXA	30
17	ÓLEO 20X1 900 ml	CAIXA	40

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADOMELISEU.PA.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
UM NOVO TEMPO DE COMPROMISSO



18	POLPAS ACEROLA 1 Kg	UNIDA DE	300
19	POLPAS GOIABA 1 Kg	UNIDA DE	300
20	REFRIGERANTE DE 2LT	FARDO	40
21	ROSQUINHA DE COCO AMANTEGADA 15X1 800 g	CAIXA	40

Em face da necessidade posta, o presente estudo volta-se à expressar que fora, num prisma inicial, discutido com a administração pública desta casa, sobre a necessidade da aquisição do objeto licitado.

Entendesse que tem a contratada tem que ter ciência das condições citadas a pouco, em virtude da grande necessidade do cumprimento do objeto do certame, como já foi justificado anteriormente.

VI – Estimativa do Valor da Contratação

Conforme demonstrado no item V deste Estudo Técnico Preliminar, a especificidade do objeto, o aspecto técnico e o caráter personalíssimo da contratação para a solução da necessidade justificam o valor estimado para a presente contratação. É importante frisar que o valor de referência foi obtido através de preços praticados no mercado como disposto anteriormente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 30X1 400g	CAIXA	60	189,92	11.395,20
2	AÇÚCAR 15X1 2 Kg	FARDO	60	126,55	7.593,00
3	ÁGUA MINERAL 2 L, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 UND.	FARDO	200	23,66	4.732,00

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADOMELISEU.PA.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
UM NOVO TEMPO DE COMPROMISSO



4	ÁGUA MINERAL 200ML - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 48 UNIDADES de 200ML	FARDO	400	42,90	17.160,00
5	ÁGUA MINERAL DE 20L RETORNAVÉL - EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO DE 20L	GALÃO	200	14,73	2.946,00
6	BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GRAMAS, 24 UNIDADES	CAIXA	60	91,08	5.464,80
7	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA COM 400 GRAMAS 24/UND	CAIXA	30	226,13	6.783,90
8	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS 24/UND	CAIXA	30	85,42	2.562,60
9	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 400G 30/UND	CAIXA	30	149,50	4.485,00
10	CAFÉ 20X1 250g SANTA CLARA	CAIXA	60	195,33	11.719,80
11	CARTELAS DE OVOS 30X1	CARTELA	100	23,39	2.339,00
12	FÉCULA DE MANDIOCA 20X1 1Kg	FARDO	40	146,72	5.868,80
13	FLOCÃO DE ARROZ 20X1 500g	FARDO	40	73,96	2.958,40
14	FLOCÃO DE MILHO 20X1 500g	FARDO	40	45,78	1.831,20
15	LEITE EM PÓ 50X1 200g	FARDO	60	306,49	18.389,40
16	MARGARINA 12X1 500g	CAIXA	30	79,25	2.377,50
17	ÓLEO 20X1 900 ml	CAIXA	40	152,33	6.093,20
18	POLPAS ACEROLA 1 Kg	UNIDADE	300	9,61	2.883,00
19	POLPAS GOIABA 1 Kg	UNIDADE	300	10,55	3.165,00
20	REFRIGERANTE DE 2LT	FARDO	40	69,70	2.788,00
21	ROSQUINHA DE COCO AMANTEGADA 15X1 800 g	CAIXA	40	119,90	4.796,00
VALOR TOLTAL					128.331,80

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADOMELISEU.PA.GOV.BR

VII – Descrição da Solução como um todo

Garantir que a demanda, cronograma e qualidade dos materiais de consumo estejam de acordo com o que foi acordado.

VIII – Justificativa para o Parcelamento da Contratação

Levando em consideração o art. 40, ainda, estabelece em seu § 2º, inciso II:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

II – O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.

IX – Resultados Pretendidos

Como resultado, tem-se o atendimento da necessidade detalhada no Título I deste Estudo, mormente no que diz respeito à suprir a demanda administrativa.

X – Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Desejável o desenvolvimento de competências na temática do Plano de Contratações Anual, sem prejuízo que tal se dê de forma concomitante à contratação.

XI – Contratações Correlatas e Interdependentes

Não há.

XII – Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

XIII – Posicionamento Conclusivo

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR



Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020):

Este parecer tem como objetivo avaliar a contratação de empresa de Gêneros Alimentícios, considerando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, bem como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

VIABILIDADE TÉCNICA: A empresa tem que possuir uma equipe qualificada e experiente para atender as exigências e necessidades.

VIABILIDADE OPERACIONAL: A empresa tem que demonstrar capacidade para atender à nossa demanda num prazo estipulado neste documento, assim como no Termo de Referência.

VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA: A proposta financeira apresentada pela empresa deve estar dentro do nosso orçamento.

ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE IDENTIFICADA: A contratação desta empresa deve atender diretamente à nossa necessidade identificada da demanda. Isso garantirá que nossas operações continuem sem interrupções e em condições seguras.

A solução em pauta, qual seja, a contratação da fornecedora do *OBJETO LICITADO* subjacente à elaboração e cumprimento de todas as etapas de estudo e levantamento, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade consignada no Título I deste Estudo. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo "menor preço por item", motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

Dom Eliseu/PA, 28 de fevereiro de 2025.

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
UM NOVO TEMPO DE COMPROMISSO



Estudo Técnico Elaborado:

IZABELLE BARBOSA Assinado de forma
PARENTE digital por IZABELLE
ACACIO:024620172 BARBOSA PARENTE
08 ACACIO:02462017208

IZABELLE BARBOSA PARENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Aprovado:

ROBSON Assinado de forma
MACEDO DE digital por ROBSON
OLIVEIRA:722491 MACEDO DE
10204 OLIVEIRA:7224911020
4

ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADOMELISEU.PA.GOV.BR